

Celeiro da Canção

Festival de Música de Campo Novo do Parecis

Edital 001/2019

CAPITULO I - DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - O Festival de Música Celeiro da Canção, de âmbito municipal, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019, na Praça Municipal Odenir Ortolan.

Art. 2º - O Festival de Música Celeiro da Canção tem como objetivos:

- a) Promover e incentivar valores artísticos e culturais;
- b) Estimular, revelar e potencializar novos artistas;
- c) Proporcionar à população momentos de lazer cultural através da música.

CAPITULO II - DA COORDENAÇÃO

Art. 3º - A coordenação do Festival de Música Celeiro da Canção estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que terá responsabilidade geral sob a organização do festival, com os seguintes encargos:

- a) Receber as inscrições até 30/05/2019;
- b) Realizar a seleção prévia dos candidatos e publicar o resultado até o dia 03/06/2019;
- c) Elaborar o cronograma das apresentações até pelo menos 24h antes da execução do Festival;
- d) Fornecer estrutura de som para ensaios e apresentações;
- e) Convocar um Corpo de Jurados competente para o festival;
- f) Divulgar o evento nos meios de comunicação e mídias sociais;
- g) Fornecer o resultado da Classificação e Premiação após o encerramento do Festival.

CAPITULO III - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - As categorias serão distribuídas em 4 (quatro), conforme segue:

- a) **INFANTO/JUVENIL** - de 05 a 16 anos - Modalidade: **ÚNICA**
- b) **ADULTO** - 17 anos acima - Modalidades: **MPB/SERTANEJO**
- c) **ADULTO** - 17 anos acima - Modalidade: **GOSPEL**
- d) **LIVRE** - Modalidade: **MÚSICA INÉDITA**

Parágrafo Único - Fica estabelecido que no caso de duplas inscritas com faixa etária distintas, os mesmos deverão enquadrar-se na faixa etária do candidato mais velho.

CAPITULO IV - DA EXECUÇÃO

Art. 5º - O Festival de Música Celeiro da Canção acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019, na Praça Municipal Odenir Ortolan.

- a) Dia 28/06/2019 - 50% dos candidatos;
- b) Dia 29/06/2019 - 50% dos candidatos;
- c) Dia 30/06/2019 - Finalíssima.

Art. 6º - O resultado final de todas as categorias bem como as premiações serão divulgadas logo após a última apresentação no dia 30/06/2019.

Art. 7º - Ficará a cargo da organização do Festival de Música Celeiro da Canção a contratação de uma Banda para fazer o acompanhamento dos candidatos.

Parágrafo único - Não serão aceitas participações com uso de play-back, sequenciais, bem como, nenhum tipo de acompanhamento eletrônico durante as apresentações.

Art. 8º - A ordem das apresentações será determinada pela Comissão Organizadora, podendo sofrer alterações por parte da mesma, caso haja necessidade.

CAPITULO V - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 9º - As inscrições do Festival de Música Celeiro da Canção serão realizadas de 26/04/2018 a 30/05/2019, através da ficha de inscrição on-line, que será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, <http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/>, e nas fanpages da Prefeitura Municipal, <https://www.facebook.com/camponovodoparecismt> e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, <https://www.facebook.com/Secultur>, podendo também qualquer informação ser solicitada pelo e-mail: secultur.cnp@gmail.com.

Art. 10º - Os candidatos concorrentes ao Festival de Música Celeiro da Canção deverão assumir as seguintes responsabilidades:

- a) Realizar a inscrição on-line até as 23h59 do dia 30/05/2019, nos links:

Ficha de Inscrição Interpretação: <https://forms.gle/nHo5UgaVVaKEdQ9f8>

Ficha de Inscrição Música Inédita: <https://forms.gle/WJbumqiFRFm5UA8>

- b) Estar no local do evento 30 (trinta) minutos antes do início das apresentações;
- c) Cada candidato terá 10 minutos para passar o som e fazer o ensaio nos dias e horários definidos pela organização do evento.

Parágrafo primeiro - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

Parágrafo segundo - Cada participante poderá participar com uma música na modalidade "Interpretação" e com outra na modalidade "Música Inédita".

Art. 11º - O valor da inscrição e também da entrada nas noites do evento, será 1 Kg de alimento não perecível, que será revertido para a instituição Caverna de Adulão.

Art. 12º - Para a efetivação da inscrição são necessários:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) 01 cópia da Letra da música, constando: Título da música; Nome(s) do(s) autor(es) da letra. Nome(s) do(s) autor(es) da música;
- c) **No caso das interpretações e músicas inéditas:**
Áudio no formato mp3, ou vídeo com a música na íntegra, interpretada pelo candidato, com o acompanhamento de instrumento musical ou play-back.
OBS.: O áudio ou o vídeo deve estar identificado com o nome do candidato e o nome da música no início da gravação. O material enviado deve estar em condições ideais de audição, para melhor avaliação prévia.
- d) **No caso das interpretações:**
Áudio em mp3, ou vídeo com a música do artista a ser interpretado (na versão desejada pelo candidato), bem como, para fins de análise da comissão e classificação para o Festival.

Parágrafo primeiro: Os documentos exigidos para inscrição são os seguintes:

- a) Cópia simples da certidão de nascimento ou RG;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Autorização do responsável (quando o calouro for menor de idade).

Parágrafo segundo: O material entregue no ato da inscrição não será devolvido sob nenhuma hipótese.

Art. 13º - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela utilização ou não da banda de apoio. Uma vez descartado o acompanhamento da banda pelo candidato, este não mais poderá solicitar a utilização daquele apoio musical.

Parágrafo primeiro: Ficará à disposição dos candidatos dois canais para a utilização de 2 instrumentos apenas.

Art. 14º - A organização do Festival de Música Celeiro da Canção não colocará nenhum instrumento à disposição dos participantes, sendo o mesmo responsável em levar instrumento próprio, tornando de sua total responsabilidade o transporte, a guarda e manutenção do instrumento e demais acessórios como cabos, correias e baterias.

Art. 15º - Os horários previstos para ensaios e apresentações deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de desclassificação do candidato.

Art. 16º - As músicas inscritas passarão por uma seleção prévia através do material enviado, sendo julgadas pela Comissão Organizadora do Festival de Música Celeiro da Canção. O resultado da prévia sairá no dia 03 de junho de 2019, e a relação dos classificados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, <http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/>.

Art. 17º - Não serão aceitas letras que contenham finalidade publicitária ou de conteúdo comercial, que manifestem qualquer tipo de conteúdo preconceituoso ou discriminatório

em relação à etnia, fé, orientação sexual, naturalidade, entre outras abordagens que incidem sobre a diversidade social e cultural, que incitem ou façam apologia a práticas violentas, ilícitas, com conteúdo pornográfico ou difamatório contra terceiros.

Art. 18º - Dos concorrentes na INTERPRETAÇÃO

Parágrafo primeiro – O candidato só poderá participar com 1 (uma) música;

Parágrafo segundo – Não serão permitidas inscrições de músicas repetidas. Todas as inscrições serão protocoladas constando data e horário de entrega da ficha de inscrição e demais documentos.

Parágrafo terceiro – As músicas selecionadas deverão ser executadas conforme o material enviado, preservando-se sua originalidade. Depois de efetuadas e efetivadas as inscrições, as músicas não poderão ser substituídas sob pena de desclassificação.

Parágrafo quarto – As interpretações deverão ser somente de músicas e letras nacionais de artistas reconhecidos.

Parágrafo quinto – Em nenhuma hipótese serão aceitas músicas estrangeiras, versões ou adaptações traduzidas para a língua portuguesa.

Art. 19º – Dos concorrentes na MÚSICA INÉDITA

Parágrafo primeiro – Cada compositor poderá inscrever no máximo 02 (duas) músicas de autoria individual ou em parceria.

Parágrafo segundo – Entende-se por inédita a música não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala. Como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.

Parágrafo terceiro – Músicas já apresentadas em edição anterior do Festival de Música Celeiro da Canção, podem concorrer novamente até o máximo de duas vezes, desde que não tenham sido premiadas.

Parágrafo quarto – O desrespeito a tais proposições acarretará a desclassificação da música, seja qual for a fase do festival. O não ineditismo e a ausência de originalidade, seja em música ou letra, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento, com provas suficientes, até às 14h do dia 26 de junho de 2019.

Parágrafo quinto – No ato da inscrição o Autor da música deverá indicar obrigatoriamente o nome de seu intérprete. Sendo um intérprete diferente para cada música inédita inscrita.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

Art. 20º – O Corpo de Jurados do Festival de Música Celeiro da Canção será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros convidados pela Coordenação, devidamente capacitados para esse fim.

Art. 21º – Os Jurados avaliarão o desempenho do candidato no palco e darão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo as mesmas serem fracionadas.

Art. 22º - O julgamento das interpretações obedecerá os seguintes critérios:

- a) Afinação;
- b) Dicção;
- c) Ritmo;
- d) Presença de palco;
- e) Domínio da letra.

Art. 23º - O julgamento das Músicas Inéditas obedecerá os seguintes critérios:

- a) Letra;
- b) Arranjo (melodia, harmonia, gênero e ritmo);
- c) Interpretação (presença de palco).

Art. 24º - Caso haja empate haverá nova apresentação, para novo julgamento.

Art. 25º - A pontuação e os resultados atribuídos aos trabalhos não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

Art. 26º - Serão classificados para a fase final os candidatos que obtiverem as melhores médias de cada categoria, sendo:

- a) - 05 (cinco) candidatos da categoria Infante-Juvenil – **modalidade Única**;
- b) - 05 (cinco) candidatos da categoria Adulto – **modalidade MPB/Sertanejo**;
- c) - 05 (cinco) candidatos da categoria Adulto – **modalidade Gospel**;
- d) - 05 (cinco) candidatos da categoria Livre – **modalidade Música Inédita**.

CAPITULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 27º - Será distribuída uma premiação no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos vencedores.

PREMIAÇÃO CATEGORIA INFANTO-JUVENIL

Modalidade Única

- 1º Lugar: R\$ 800,00 + troféu
- 2º Lugar: R\$ 500,00 + troféu
- 3º Lugar: R\$ 300,00 + troféu

PREMIAÇÃO CATEGORIA ADULTO

Modalidade MPB/Sertanejo

- 1º Lugar: R\$ 1.200,00 + troféu
- 2º Lugar: R\$ 600,00 + troféu
- 3º Lugar: R\$ 400,00 + troféu

Modalidade Gospel

- 1º Lugar: R\$ 1.200,00 + troféu
- 2º Lugar: R\$ 600,00 + troféu
- 3º Lugar: R\$ 400,00 + troféu

PREMIAÇÃO CATEGORIA LIVRE

Modalidade Música Inédita

- 1º Lugar: R\$ 1.500,00 + troféu
- 2º Lugar: R\$ 1.000,00 + troféu
- 3º Lugar: R\$ 500,00 + troféu

- Melhor Intérprete: R\$ 1.000,00

Art. 28º - A divulgação dos vencedores e a premiação será feita após a última apresentação e finalização da avaliação pela Comissão Julgadora, no dia 30 de junho de 2019.

Parágrafo Único - A Premiação em dinheiro para os 1º, 2º e 3º lugares em todas as categorias, serão pagas até 30 (trinta) dias úteis após a realização do evento.

Art. 29º - A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

05.002.13.392.0020.20023 – Ações Culturais

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

CAPITULO VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28º - Os ensaios serão nos dias 28 e 29/06, nos seguintes horários: das 7h às 11h e das 13h às 17h30, no palco da Praça Municipal Odenir Ortolan, por ordem de chegada dos candidatos.

Parágrafo primeiro: Em caso de possibilidade de chuva no período do evento, o mesmo será realizado nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 29º - As datas das apresentações podem ser canceladas ou alteradas sem aviso prévio.

Art. 30º - As músicas inscritas no Festival de Música Celeiro da Canção, bem como as gravações de áudios e imagens dos intérpretes, poderão ser utilizadas para uso público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Cultura e Turismo sem nenhum ônus de contratos, cachês ou direitos autorais, principalmente, no caso das músicas inéditas.

Art. 31º - Ao fazer sua inscrição, o candidato estará concordando com todos os Artigos especificados e critérios estabelecidos neste edital.

Art. 32º - Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela comissão organizadora do Festival de Música Celeiro da Canção.

Campo Novo do Parecis, 25 de abril de 2019.

SEBASTIÃO PEDRO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal